



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

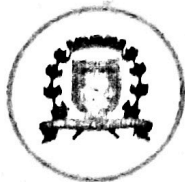
TERMO DE FOMENTO Nº 50 / 2021 - SEDUC
PROCESSO Nº 53724/2020-82
CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ENTIDADE SUBVENCIONADA ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS (CRECHE MUNDO NOVO), VISANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pela titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, que subscreve o presente instrumento em consonância com o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a entidade subvencionada **ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS (CRECHE MUNDO NOVO)**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.013.282/0001-18, com sede na Avenida Vereador Álvaro Guimarães, nº 311, Loja 02, Jardim Rádio Clube, em Santos/SP, CEP 11088-180, neste ato representada por seu Vice-Presidente, Sr. **RAYMUNDO MENDES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.007.519, inscrito no CPF/MF sob nº 506.876.628-34, residente e domiciliado na Rua Carlos Caldeira, nº 422, casa 1, Jardim Santa Maria, em Santos/SP, CEP 11089-130, tem entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo de Fomento, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, das disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 3.543, de 28 de maio de 2019, do Decreto nº 8.306, de 26 de dezembro de 2018, e do Decreto nº 8.805, de 19 de dezembro de 2019, mediante estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ENTIDADE**, para o atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, parte integrante deste Termo de Fomento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço a ser prestado pela **ENTIDADE** deverá atender um total estimado de 100 (cem) crianças e/ou adolescentes, conforme Plano de Trabalho da respectiva parceria, com a faixa etária, na modalidade de ensino e



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

condição de atendimento, conforme tabela de idades anual da Secretaria Municipal de Educação, tendo como base, os dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretaria Escolar Digital - SED, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da **ENTIDADE**:

MODALIDADE		PERÍODO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
CRECHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	10
	MATERNAL	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	90
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	-----
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	-----

PARÁGRAFO ÚNICO: A quantidade de crianças e adolescentes matriculados nos termos desta cláusula, poderá sofrer variação no seu quantitativo de até 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação de serviço objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará a **ENTIDADE** os valores bases mensais a seguir discriminados, perfazendo o valor total de R\$ 567.633,78 (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), que será pago em parcelas mensais de acordo com o cronograma de desembolso.

MODALIDADE		PERÍODO	VALORES PER CAPITA MENSIS (EM REAIS)
CRECHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	318,85
		INTEGRAL	531,44
	MATERNAL	PARCIAL	264,90
		INTEGRAL	441,51
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	221,50
		INTEGRAL	359,94
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	138,42
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	187,64



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUARTA: O valor repassado mensalmente à **ENTIDADE** subvencionada será limitado ao número máximo de atendimentos, previsto no Plano de Trabalho, correspondendo ao número de matrículas ativas no Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por formulário de justificativas de matrículas não computadas.

CLÁUSULA QUINTA: A **ENTIDADE** subvencionada deverá prestar contas trimestralmente dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN até o 10º dia útil do mês subsequente, encaminhando cópia do Demonstrativo de Gastos à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios - SECONV/COFI/DEAFIN.

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos públicos repassados à **ENTIDADE** a título de subvenção deverão ser aplicados única e exclusivamente em benefício das crianças e adolescentes atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: A carga horária de atendimento, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – atendimento em período integral na modalidade creche e atendimento em período integral na modalidade pré-escola: carga horária diária mínima de 08 (oito) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã, almoço e lanche;

II – atendimento em período parcial na modalidade creche e atendimento em período parcial na modalidade pré-escola: carga horária diária mínima de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã e almoço ou almoço e lanche;

III – atendimento em período parcial, na modalidade Atividade Complementar: carga horária diária mínima de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã e almoço ou almoço e lanche.

CLÁUSULA OITAVA: Para efeito de complementariedade dos gastos para o atendimento educacional em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a repassar mensalmente à **ENTIDADE** a importância referente aos dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da **ENTIDADE**, em atenção ao disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

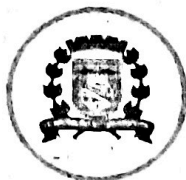
CLÁUSULA NONA: O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

I – estabelecer um plano de supervisão quinzenal, visando acompanhar a execução do Plano de Trabalho Pedagógico;

II – repassar à **ENTIDADE** a subvenção definida neste Termo, mensalmente, até o dia 10 do mês de referência, conforme estabelecido nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste Termo;

III – proporcionar periodicamente a orientação pedagógica e nutricional;

IV – promover reuniões periódicas com a **ENTIDADE** a fim de proporcionar a avaliação e ajustes de interesse geral e afetos ao atendimento das crianças e adolescentes;



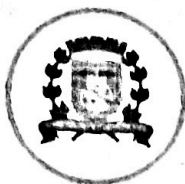
PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- V** – prestar orientação pedagógica e administrativa, conforme necessidade apontada pelo Supervisor de Ensino da **ENTIDADE**;
- VI** – preencher a totalidade das vagas propostas no Termo de Fomento na medida de sua demanda e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA: A ENTIDADE compromete-se a:

- I** – apresentar Plano de Trabalho, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II** – quando se tratar da modalidade Atividade Complementar, o Plano de Trabalho deverá estar articulado com a Proposta Pedagógica da Unidade Municipal de Educação em que o munícipe estiver matriculado;
- III** – aplicar devidamente a subvenção, conforme estabelecido neste Termo de Fomento;
- IV** – contratar o pessoal necessário e devidamente habilitado, nos termos da Lei Federal nº 12.014, de 06 de agosto de 2009, no atendimento à criança e ao adolescente, além do pessoal de apoio, quando necessário, em conformidade com o disposto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017;
- V** – atualizar até o dia 23 de cada mês ou quando definido pela Secretaria Municipal de Educação, o cadastro dos alunos no Sistema Secretaria Escolar Digital – SED;
- VI** – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o segundo dia útil após o dia 25 de cada mês, ofício, planilhas de movimentação e de justificativa, solicitando a liberação da verba para o mês subsequente;
- VII** – manter cadastro atualizado e fichas individuais com informações pedagógicas dos alunos atendidos;
- VIII** – executar atividades de reforço escolar diferenciadas;
- IX** – informar e interagir junto à Supervisão da Secretaria Municipal de Educação garantindo a qualidade do atendimento;
- X** – promover um trabalho pedagógico adequado à faixa etária atendida, de forma a possibilitar o pleno desenvolvimento de crianças e/ou adolescentes, estabelecendo uma relação de ensino aprendizagem com o objetivo de obter uma melhoria na qualidade do atendimento ao aluno e consequente preparação para o mercado de trabalho;
- XI** – participar das reuniões periódicas com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o calendário, as atividades e os programas a serem acordados com as demais entidades subvencionadas;
- XII** – manter atualizado o cadastro da **ENTIDADE** junto à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos legalmente competentes;
- XIII** – destinar à Secretaria Municipal de Educação as vagas correspondentes, de acordo com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017;
- XIV** – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017;
- XV** – prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme a Cláusula Quinta deste instrumento;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- XVI** – manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem;
- XVII** – apresentar mensalmente, por ocasião do recebimento da subvenção, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de negativa (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014), Certidão de Regularidade do Empregador - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT atualizadas;
- XVIII** – atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XIX** – garantir atendimento ao público, de segunda a sexta feira nos meses de janeiro a dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **ENTIDADE** subvencionada deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos para o **MUNICÍPIO**, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designada a servidora Miriam Rodrigues Henrique, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 98/2020 – SEDUC, de 03 de dezembro de 2020, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A ENTIDADE apresentará:

I – prestação de contas trimestralmente de acordo com a Cláusula Quinta deste instrumento e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II – prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica estabelecido a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

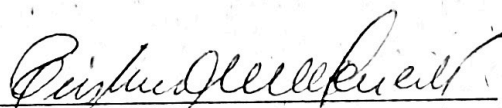
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento.

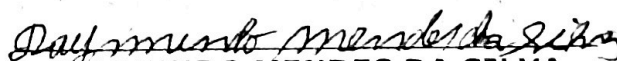
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

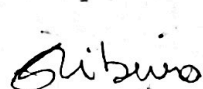
E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Fábio Machado Domingues, o digitei dato e assino.

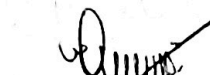
Santos, 15/01/2021.


**CRISTINA ABREU DA ROCHA
BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**


**RAYMUNDO MENDES DA SILVA
ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS
(CRECHE MUNDO NOVO)**

Elaine Nascimento da Conceição
Reg. 34.112-3
Derat / GPM


Larissa Campos Ribeiro
Reg. 36.320-0
Derat / GPM
TESTEMUNHA


TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 53724/2020-82

ANEXO ÚNICO
Plano de Trabalho



PLANO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS

2021

Em atendimento ao artigo 21, inciso II do Decreto nº 7.585 de 10 de novembro de 2016.

DADOS CADASTRAIS

Entidade: **ASSOCIAÇÃO EMEENE**

Endereço: Avenida Vereador Álvaro Guimarães, 311 LJ02

Bairro: Jardim Rádio Clube

Santos – São Paulo – CEP 11089-180

CNPJ: 27.013.282/0001-18

Insc. Municipal : Isento

Esfera administrativa: **MUNICIPAL**

Conta Corrente para Movimentação do Termo de Fomento

Nº Banco : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 3852 OP 003 Conta Corrente: 00000442-7

Proponente do Convênio

Angela Mendes da Silva Cargo: Presidente

Endereço: Rua Carlos Caldeira , nº422 casa 01

Jardim Santa Maria – Santos

RG: 22.112.827 X SSP/SP

CPF 133.769.148-85 Autônoma

Atendimento período INTEGRAL

Modalidade CRECHE

Horário de Atendimento : das 7 às 17 horas

Numero de atendidos : 100 crianças

Servidas 5 refeições/dia – Café da manhã/lanche/almoço/lanche/jantar



ZONA NOROESTE						ATIVIDADE COMPLEMENTAR		TOTAL
0 A 3 ANOS				4 A 5 ANOS				
BI	BII	MI	MII	PRÉ -ESCOLA		EI	EF	
00	10	45	45	PP	PI	PP	PI	100
	PI	PI	PI					

Modalidade – Educação Infantil	Período
BI= Berçário I	PP=Período Parcial
MII=Maternal II	PI-Período Integral
Pré-Escola	
Modalidade –Atividade Complementar	ZONAS
EI= Educação Infantil	Central, da Orla, Intermediária, Noroeste, Portuária e Morro
EF=Educação Fundamental	

Descrição dos atendimentos

A clientela da Associação EMEENE DE SANTOS pertence às classes baixa e média baixa. Moradoras do bairro do Jardim Rádio Clube, Santos, e entorno, algumas residem nas favelas que circundam o bairro, em moradias precárias sob palafitas e outras nos conjuntos habitacionais. Grande parte das famílias moradoras nas favelas da região conhecidas como caminhos como o São Sebastião, Divisa, Vila Telma, Caminho da Capela, Vila Gilda e entorno, Conjunto Dale Coutinho no Bairro do Jardim Rádio Clube e Jardim Castelo. São famílias na sua maioria onde a



provedora é a mulher (mãe ou avó), em média com dois a três filhos em idade escolar, e em pelo menos 50% dos casos os pais ou maridos estão ou são ausentes, ou ainda estão presos ou envolvidos com o tráfico de drogas. Essas mulheres em sua grande maioria estão desempregadas ou trabalham predominantemente no setor de comércio e serviços, e algumas no trabalho doméstico, 25% das nossas mães são ainda adolescentes ou jovens de até 20 anos (Dados pesquisados durante a elaboração do processo de matrícula do alunado em 2019). A região onde a escola está instalada é predominantemente voltada para residências e pequenos e médios comércios, em bom número e bem diversificados. Em termos de estrutura urbana, a região conta com uma UPA inaugurada em 2019, Posto de Saúde (Jardim Rádio Clube, Jardim Castelo), escolas estaduais e municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, além de escolas privadas que atendem a Educação Infantil e Ensino Fundamental, CRASS (Centro de Referência de Assistência Social), e um Complexo Poliesportivo (Dale Coutinho), e um Centro da Juventude. Embora os equipamentos existam nem sempre o atendimento se dá como o esperado. A maioria das ruas são asfaltadas, têm serviços de água, esgoto, telefonia, TV a cabo e correios que atualmente está prejudicado em na região da zona noroeste como um todo por conta da violência e criminalidade que impera. É bem servido em relação ao transporte público no quantitativamente falando, porém muito deixa a desejar na questão qualidade, com muitas linhas interligando a região ao resto da cidade.



44

Divisão por salas

BERÇÁRIO II – 10 ALUNOS – 01 TURMAS BIIA

MATERNAL I - 45 ALUNOS – 3 TURMAS MIA – MIB -MIC

MATERNAL II -45 ALUNOS – 3 TURMAS MIIA – MIIB -MIIC

Nº da sala	Metragem	Capacidade	Campos de Experiências	Destina-se
Sala 01	16,00	15'	O eu, o outro e nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempos, relações e quantidades.	Utilização do espaço com recursos e meios disponíveis para o desenvolvimento das atividades necessárias para execução do plano de aula.
Sala 02	10,55	10	O eu, o outro e nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempos, relações e quantidades	Utilização do espaço com recursos e meios disponíveis para o desenvolvimento das atividades necessárias para execução do plano de aula.
Sala 03	10,74	10	O eu, o outro e nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempos, relações e quantidades	Utilização do espaço com recursos e meios disponíveis para o desenvolvimento das atividades necessárias para execução do plano de aula.
Sala 04	20,81	17	O eu, o outro e nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempos, relações e quantidades	Utilização do espaço com recursos e meios disponíveis para o desenvolvimento das atividades necessárias para execução do plano de aula.

ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS

Avenida Vereador Álvaro Guimarães, nº311 – Jardim Rádio Clube – Santos
CNPJ 27.013.282.0001-18 – TEL 3299-5204 – email: crechemundonovo@outlook.com



45

Playground	22,26	18	O eu, o outro e nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempos, relações e quantidades	Utilização do espaço com recursos e meios disponíveis para o desenvolvimento das atividades necessárias para execução do plano de aula.
------------	-------	----	--	---

Finalidade	Metragem	Equipamentos e materiais
------------	----------	--------------------------

Refeitório	14,85	12	O eu, o outro e nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempos, relações e quantidades	Utilização do espaço com recursos e meios disponíveis para o desenvolvimento das atividades necessárias para execução do plano de aula.
Area Livre	52,40	40	O eu, o outro e nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempos, relações e quantidades	Utilização do espaço com recursos e meios disponíveis para o desenvolvimento das atividades necessárias para execução do plano de aula.



46

Cozinha	10,62	Fogão, Geladeira, Forno, Freezer, Liquidificador, Batedeira, utensílios em geral
Depósito de Alimentos	3,97	Prateleiras ,geladeiras
Refeitório	12,60	Rechout, mesas, cadeiras
Sanitário Funcionário	1,26	Vaso Sanitário ,lavatório
Sanitário Aluno Feminino	2,55	Vaso Sanitário ,lavatório
Sanitário Aluno Masculino	2,55	Vaso Sanitário ,lavatório
Sala Secretaria/Recepção	2,94	Mesas, computadores, Xerox, armário.

Outras Dependências

A Educação Infantil "tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 6 anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade" (art. 29 da LDB).

Corpo técnico-administrativo

Nome	Função	Escolaridade/ Habilitação	Jornada	Horário de Trabalho
Djanire Fortes	Diretora	Superior/ Pedagogia	6 horas	Das 11h às 17 h
Lais Cassiano Galdino	Secretária	Médio/Técnico	6 horas	Das 12h às 18h



Corpo Docente (Formatar no Padrão Das 7h às 11h das 13h às 17h)

Nome	Função	Escolaridade/ Habilitação	Jornada	Horário de Trabalho
Erica Albuquerque Oliveira	Professora	Magistério	5 horas	Das 12h às 17h
Manuela A.S.Souza	Professora	Magistério/ Pedagogia	8 horas	Das 8h às 12h Das 13h às 17h
Natalia Soares dos Santos	Professora	Pedagogia	8 horas	Das 8h às 12h Das 13h às 17h
Valéria Alves da Cruz	Professora	Magistério	4 horas	Das 12h às 16h

Quadro de funcionários

Nome	Função	Escolaridade/ Habilitação	Jornada	Horário de Trabalho
Devanete J. dos Santos Pino	Aux. Serv. Gerais	Médio	6 horas	Das 7h às 13 h
Luzinete Rodrigues dos Santos	Aux.Serv.Gerais	Médio	6 horas	Das 13h às 19h
Maria Bernardete de Souza	Aux.Serv.Gerais	Médio	8 horas	Das 8h às 12h Das 13h às 17h
Jacira Maria dos Santos	Inspetora	Médio	6 horas	Das 12 às 18h
Lidiane Alves Macedo	Inspetora	Médio	6 horas	Das 7h às 13 h
Wanessa Helena da Silva	Nutricionista	Superior	4 horas	Das 7h às 11 h
Ana Paula C. Bispo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Médio	8 horas	Das 7h às 12h Das 14h às 17 h
Shirley Souza Leal	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Médio	8 horas	Das 7h às 12h Das 14h às 17 h
Carolina R. Damasceno	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Médio	8 horas	Das 8h às 12h Das 14h às 18h
Karen Fernandes	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Médio	8 horas	Das 7h às 12h Das 14h às 17 h
Franceline	Auxiliar de	Pedagogia	8 horas	Das 7h às 12h

ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS
Avenida Vereador Álvaro Guimarães, nº311 – Jardim Rádio Clube – Santos
CNPJ 27.013.282.0001-18 – TEL 3299-5204 – email: crechemundonovo@outlook.com



Ribeiro Alves	Desenvolvimento Infantil	(cursando)		Das 14h às 17 h
---------------	--------------------------	------------	--	-----------------

Na creche todos os profissionais estão envolvidos, e valorizam igualmente as atividades de alimentação, leitura de histórias, troca de fraldas, desenho, música, banho, jogos coletivos, brincadeiras, sono, descanso, entre outras tantas propostas realizadas cotidianamente com as crianças.

O trabalho pedagógico está se desenvolvendo conforme os preceitos da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, as profissionais (professoras / auxiliares de desenvolvimento infantil) atuam em todas as salas e com todas as turmas ,em sistema de rodízio conforme tabela de horários , o trabalho é complementado com as monitoras que atuam em projetos diferenciados e específicos como dança,ballet, karatê, brinquedoteca, artesanato, música e dança.

A equipe de cuidados e higiene trabalha o trato diário das crianças ,a rotina de cuidadoras exige sempre que necessário um reforço , de acordo com a demanda, pois as necessidades específicas são dinâmicas e variam entre o primeiro e o quarto bimestre do ano letivo.

O trabalho desenvolvido pela creche é complementar à ação da família, e a interação entre as duas instâncias é essencial para um trabalho de qualidade. Para tanto a equipe também aplicará projetos e oficinas para implementar a presença dos pais e responsáveis pelas crianças e sua participação nas rotinas da creche. A capacitação de toda a equipe é feita durante todo o ano letivo. Todas as monitoras se capacitaram



49

através da REDE SEMENTEIRA, no curso CRIANÇA É VIDA , que aborda principalmente como lidar com a criança de creche em sua demanda diária.

Os projetos desenvolvidos em 2021 serão feitos de forma contínua , em módulos, por profissionais contratadas de acordo com sua formação , por período específico, como profissionais autônomas, que visa remunerar de forma mais adequada os profissionais e conseguir um trabalho pedagógico dinâmico , de qualidade , pontual e contínuo . A capacitações , palestras e oficinas também serão oferecidas as famílias na medida do possível, porque a ação educativa necessita da interação da família com o espaço, o corpo docente e a própria entidade. Os cursos de capacitação da equipe dependem do cronograma do que será oferecido pela Rede Sementeira, e o que a entidade irá buscar como complemento para as profissionais contratadas, sejam eles cursos on line ou de profissionais capacitadas no tema escolhido.

A estrutura da creche exige um trabalho contínuo de adequação dos espaços de acordo com a demanda e com o desenvolvimento das crianças atendidas.

A capacitação contínua dos funcionários demanda atenção por conta das dificuldades enfrentadas em 2020, com a Pandemia, a orientação de psicopedagogos, psicólogos e profissionais da área de saúde estão previstos para que a volta à nova normalidade seja alcançada com êxito. Serão necessárias diversas capacitações para que os objetivos em 2021 possam ser alcançados a contento.



A colocação de pisos impermeáveis nas salas, colocação de revestimento no piso do pátio, pintura, readequação da iluminação, remodelação do espaço do playground, instalação de equipamentos e utensílios necessários a adequação do espaço pós pandemia demandam além da manutenção de equipamentos para a cozinha, salas e de brinquedos pedagógicos, dos serviços obrigatórios como limpeza de caixa d'água, gordura, dedetização, desratização, aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, material escolar e de escritório, e brinquedos novos estão na programação 2021.

As campanhas que a entidade fará durante esse período visam arrecadar insumos e equipamentos para que a verba possa ser direcionada a equalizar os problemas de estrutura e manutenção que afetam diretamente a qualidade do atendimento no dia a dia da entidade que vão surgindo durante o ano letivo, além de atender as demandas das crianças principalmente em datas comemorativas como Páscoa, Dia das Crianças, Natal.

Rotina de trabalho

Horários	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
7 às 8h	Entrada/ Café da Manhã	Entrada/ Café da Manhã	Entrada/ Café da Manhã	Entrada/ Café da Manhã	Entrada/ Café da Manhã
8 às 10:30h	Atividades Pedagógicas	Atividades Pedagógicas	Atividades Pedagógicas	Atividades Pedagógicas	Atividades Pedagógicas



	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã
8 às 10:30h	Atividades Pedagógicas	Atividades Pedagógicas	Atividades Pedagógicas	Atividades Pedagógicas	Atividades Pedagógicas
10:30 às 12h	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
12 às 13 h	Descanso	Descanso	Descanso	Descanso	Descanso
13 às 16 h	Lanche/Atividades Pedagógicas	Lanche/Atividades Pedagógicas	Lanche/Atividades Pedagógicas	Lanche/Atividades Pedagógicas	Lanche/Atividades Pedagógicas
16 às 17 h	Jantar/saída	Jantar/saída	Jantar/saída	Jantar/saída	Jantar/saída

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS

As receitas previstas para o ano de 2021, serão de R\$567.633,78 (Quinhentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos).

Não elencaremos aqui as receitas próprias feitas através de arrecadação de doações, rifas, eventos e emendas parlamentares, apenas o valor referente ao objeto do convênio aqui pleiteado.

MÊS	VALOR R\$	30% meses setembro/outubro
Janeiro	45.050,30	
Fevereiro	45.050,30	
Março	45.050,30	
Abril	45.050,30	
Maio	45.050,30	
Junho	45.050,30	
Julho	45.050,30	
Agosto	45.050,30	
Setembro	45.050,30	13.515,09
Outubro	45.050,30	13.515,09
Novembro	45.050,30	
Dezembro	45.050,30	

ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS
Avenida Vereador Álvaro Guimarães, nº311 – Jardim Rádio Clube – Santos
CNPJ 27.013.282.0001-18 – TEL 3299-5204 – email: crechemundonovo@outlook.com



SUB TOTAL	540.603,60	27.030,18
TOTAL	567.633,78	

DESPESAS

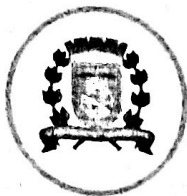
Descrição da Despesa	Valores em R\$
RH	35.000,00
MATERIAL EXPEDIENTE	5.000,00
MATERIAL HIGIENIZAÇÃO	2.000,00
ALIMENTAÇÃO	2.000,00
BENS IMÓVEIS	8.000,00
TOTAL	52.000,00

SANTOS. 01 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANGELA MENDES DA SILVA

Presidente

Associação EMEENE DE SANTOS



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

58 /2021 - SEDUC

OBJETO:

Atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

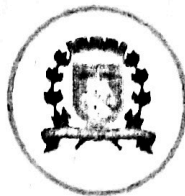
Santos, 15/01/2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ANGELA MENDES DA SILVA

Cargo: Presidente da ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS (CRECHE MUNDO NOVO)

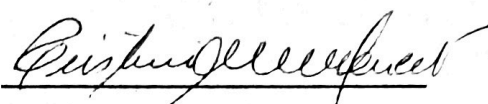
CPF: 133.769.148-85

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 059.425.598-80

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: RAYMUNDO MENDES DA SILVA

Cargo: Vice-Presidente da ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS (CRECHE MUNDO NOVO)

CPF: 506.876.628-34

Assinatura: 

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
- INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS (CRECHE MUNDO NOVO)
CNPJ Nº: 27.013.282/0001-18

TERMO DE FOMENTO Nº: 58 /2021 - SEDUC

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

OBJETO: Atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos.

VALOR TOTAL: R\$ 567.633,78 (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 15/01/2021.

CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
barlettacris@gmail.com